

comum (tribunal singular), n.º 405/04.8GAPVZ, pendente neste Tribunal contra o arguido Jorge Manuel Batista da Silva, filho de Agostinho da Cunha Oliveira e de Joaquina Lopes da Silva, natural de Barcelos, Macieira de Rates, Barcelos, nascido em 26 de Novembro de 1975, casado, em regime de comunhão de adquiridos, titular do bilhete de identidade n.º 10515432, com domicílio na Rua Viriato Barbosa, 12, 3.º, frente, 4490 Póvoa de Varzim, por se encontrar acusado da prática de um crime de ofensa à integridade física simples, previsto e punido pelo artigo 143.º do Código Penal, praticado em 31 de Julho de 2004, foi o mesmo declarado contumaz, em 18 de Setembro de 2006, transitado em julgado em 13 de Outubro de 2006, nos termos do artigo 335.º do Código de Processo Penal. A declaração de contumácia, que caducará com a apresentação do arguido em juízo ou com a sua detenção, tem os seguintes efeitos: a suspensão dos termos ulteriores do processo até à apresentação ou detenção do arguido, sem prejuízo da realização de actos urgentes nos termos do artigo 320.º do Código de Processo Penal, a anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados pelo arguido, após esta declaração e a proibição de obter quaisquer documentos, certidões ou registos junto de autoridades públicas.

25 de Outubro de 2006. — O Juiz de Direito, *José Nuno Duarte*. — A Escrivã-Adjunta, *Elsa Góis*.

#### **Aviso n.º 7535/2006 — AP**

O Dr. José Nuno Duarte, juiz de direito do 2.º Juízo do Tribunal da Comarca da Póvoa de Varzim, faz saber que, no processo comum (tribunal singular), n.º 79/04.6PAPVZ, pendente neste Tribunal contra a arguida Elisabeth Dias de Carvalho, filha de Daniel Monteiro de Carvalho e de Natália de Jesus Dias, natural de França, de nacionalidade portuguesa, nascida em 27 de Janeiro de 1982, titular do bilhete de identidade n.º 12505480, com domicílio na Rua da Quinta, 17, Loja 3, Edifício Bruxelas, A-Ver-o-Mar, 4490 Póvoa de Varzim, por se encontrar acusado da prática de um crime de ameaça, previsto e punido pelo artigo 153.º, n.º 1, do Código Penal, praticado em 15 de Janeiro de 2004, foi o mesmo declarado contumaz, em 21 de Setembro de 2006, transitado em julgado em 17 de Outubro de 2006, nos termos do artigo 335.º do Código de Processo Penal. A declaração de contumácia, que caducará com a apresentação do arguido em juízo ou com a sua detenção, tem os seguintes efeitos: a suspensão dos termos ulteriores do processo até à apresentação ou detenção do arguido, sem prejuízo da realização de actos urgentes (conforme artigo 337.º, n.º 1, do Código de Processo Penal), a anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados após a declaração (conforme artigo 337.º, n.º 1, do Código de Processo Penal) pelo arguido e a proibição de obter quaisquer documentos, certidões ou registos junto de autoridades públicas, nomeadamente passaporte, bilhete de identidade, carta de condução, ou outros documentos, certidões ou registos emitidos por tribunais, conservatórias dos registos civil, predial, comercial ou de automóveis, cartórios notariais, direcção de serviços de identidade criminal, direcção geral de viação, governos civis, câmaras municipais e juntas de freguesia, e, ainda, o arresto de todas as contas bancárias domiciliadas na Póvoa de Varzim, de que a arguida seja titular ou co-titular.

26 de Outubro de 2006. — O Juiz de Direito, *José Nuno Duarte*. — A Escrivã-Adjunta, *Alda Rodrigues*.

#### **4.º JUÍZO DO TRIBUNAL DA COMARCA DA PÓVOA DE VARZIM**

##### **Aviso n.º 7536/2006 — AP**

A Dr.ª Maria Elvira Pinto Vieira, juíza de direito do 4.º Juízo do Tribunal da Comarca da Póvoa de Varzim, faz saber que, no processo comum (tribunal singular), n.º 686/91.5TBPVZ, pendente neste Tribunal contra a arguida Maria Eduarda Sampaio Silva Marques, filha de José da Silva Marques e de Ana de Oliveira Sampaio, natural de Portugal, Guimarães, Selho, São Jorge, Guimarães, de nacionalidade portuguesa, nascido em 6 de Junho de 1942, divorciado, titular do bilhete de identidade n.º 2673238, com domicílio na Rua Professor Prado Coelho, 33, 1.º, esquerdo, 1600-651 Lisboa, por se encontrar acusado da prática de um crime de emissão de cheque sem provisão, previsto e punido pelo artigo 11.º, n.º 1, do Decreto-Lei n.º 454/91, de 28 de Dezembro, na

redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 316/97, de 19 de Novembro, praticado em 12 de Julho de 1991, por despacho de 31 de Outubro de 2006, proferido nos autos supra-referidos, foi dada por finda a contumácia, com cessação desta a partir daquela data, nos termos do artigo 337.º, n.º 6, do Código de Processo Penal, por apreensão.

8 de Novembro de 2006. — A Juíza de Direito, *Maria Elvira Pinto Vieira*. — A Escrivã-Adjunta, *Emília Almeida*.

#### **TRIBUNAL DA COMARCA DA PRAIA DA VITÓRIA**

##### **Aviso n.º 7537/2006 — AP**

O Dr. António Alberto Centeno Marques, juiz de direito da Secção Única do Tribunal da Comarca de Praia da Vitória, faz saber que, no processo comum (tribunal singular), n.º 468/03.3PAVPV, pendente neste Tribunal contra o arguido Carlos Fernando Corvelo Andrade, filho de José Cipriano Andrade e de Maria Clarisse Corvelo, natural de Vila da Praia da Vitória, Aqualva, Vila da Praia da Vitória, de nacionalidade portuguesa, nascido em 28 de Fevereiro de 1968, casado, titular do bilhete de identidade n.º 10309722, com domicílio no Caminho do Facho, 215, Santa Rita, 9760 Praia da Vitória, o qual foi em 30 de Junho de 2004, acusado pela prática de um crime de furto qualificado, previsto e punido pelo artigo 204.º do Código Penal, praticado em 28 de Setembro de 2003, foi o mesmo declarado contumaz, em 20 de Outubro de 2006, nos termos dos artigos 335.º, 337.º e 476.º, todos do Código de Processo Penal. A declaração de contumácia, que caducará com a apresentação do arguido em juízo ou com a sua detenção, tem os seguintes efeitos: a proibição de obter bilhete de identidade, carta de condução e passaporte, bem como quaisquer certidões de registo civil, predial ou comercial.

24 de Outubro de 2006. — O Juiz de Direito, *António Alberto Centeno Marques*. — O Escrivão-Adjunto, *Reinaldo Nunes*.

#### **2.º JUÍZO DO TRIBUNAL DA COMARCA DE SANTA COMBA DÃO**

##### **Aviso n.º 7538/2006 — AP**

O Dr. Pedro Miguel Sequeira Magalhães, juiz de direito do 2.º Juízo do Tribunal da Comarca de Santa Comba Dão, faz saber que, no processo comum (tribunal colectivo), n.º 105/04.9GCSCD, pendente neste Tribunal contra o arguido Paulo Jorge Nunes Cardoso, filho de Albertino Cardoso Coelho e de Maria José Nunes de Albuquerque, natural de Carregal do Sal, Oliveira do Conde, Carregal do Sal, de nacionalidade portuguesa, nascido em 6 de Agosto de 1979, solteiro, titular do bilhete de identidade n.º 12698077 e da licença de condução n.º VS-132922, com domicílio no Bairro das Gândaras, 13, Fiais da Telha, 3430-318 Carregal do Sal, por se encontrar acusado da prática de um crime de furto qualificado, previsto e punido pelas disposições conjugadas dos artigos 202.º, alínea d), 203.º, n.º 1, e 204.º, n.º 2, alínea e), todos do Código Penal, praticado em 10 de Maio de 2004, por despacho de 17 de Outubro de 2006, proferido nos autos supra-referidos foi dada por finda a contumácia, com cessação desta a partir daquela data, nos termos do artigo 337.º, n.º 6, do Código de Processo Penal, por o arguido ter prestado termo de identidade e residência.

23 de Outubro de 2006. — O Juiz de Direito, *Pedro Miguel Sequeira Magalhães*. — O Escrivão-Adjunto, *José Salgado*.

##### **Aviso n.º 7539/2006 — AP**

O Dr. Pedro Miguel Sequeira Magalhães, juiz de direito do 2.º Juízo do Tribunal da Comarca de Santa Comba Dão, faz saber que, no processo abreviado n.º 254/04.3GBSCD, pendente neste Tribunal contra o arguido Paulo Eduardo da Silva Batista, filho de Vasco Miranda Batista e de Maria Armada Gouveia da Silva Batista, natural de Angola, nascido em 25 de Janeiro de 1975, casado, titular do bilhete de identidade n.º 10682841, com domicílio no Bairro São João Batista, Rojão Grande, Vimieiro, 3440 Santa Comba Dão, por se encontrar acusado da prática de um crime de ofensa à integridade física simples, previsto e punido pelo artigo 143.º, n.º 1, do Código Penal, praticado em 15 de Agosto de 2004,

por despacho de 18 de Outubro de 2006, proferido nos autos supra-referidos, foi dada por finda a contumácia, com cessação desta a partir daquela data, nos termos do artigo 337.º, n.º 6, do Código de Processo Penal, por ter prestado termo de identidade e residência.

23 de Outubro de 2006. — O Juiz de Direito, *Pedro Miguel Sequeira Magalhães*. — O Escrivão-Adjunto, *Fernando Figueiredo*.

## 1.º JUÍZO DO TRIBUNAL DA COMARCA DE SANTA CRUZ

### Aviso n.º 7540/2006 — AP

A Dr.ª Susana dos Reis Mãos de Ferro, juíza de direito do 1.º Juízo do Tribunal da Comarca de Santa Cruz, faz saber que, no processo comum (tribunal singular), n.º 337/99.0TBSCR, pendente neste Tribunal contra o arguido Ambrósio Pereira Fernandes, filho de José Rodrigues Fernandes e de Maria Júlia Pereira, natural de Campanário, Ribeira Brava, de nacionalidade portuguesa, nascido em 7 de Dezembro de 1960, casado, pedreiro, titular do bilhete de identidade n.º 69294230, com domicílio em 171, Edgware Road, Colindale, Nw 6lp, London, UK, por se encontrar acusado da prática do crime de coacção grave, previsto e punido pelo artigo 154.º, n.º 1, e 155.º, n.º 1, alínea a), ambos do Código Penal, praticado em 12 de Abril de 1999, por despacho de 26 de Outubro de 2006, proferido nos autos supra-referidos, foi dada por finda a contumácia, com cessação desta a partir daquela data, nos termos do artigo 337.º, n.º 6, do Código de Processo Penal, por apresentação.

27 de Outubro de 2006. — A Juíza de Direito, *Susana dos Reis Mãos de Ferro*. — O Escrivão-Adjunto, *Rui Fernandes*.

## 2.º JUÍZO DO TRIBUNAL DA COMARCA DE SANTA CRUZ

### Aviso n.º 7541/2006 — AP

A Dr.ª Rosa Moura, juíza de direito do 2.º Juízo do Tribunal da Comarca de Santa Cruz, faz saber que, no processo comum (tribunal singular), n.º 225/93.3TBSCR, pendente neste Tribunal contra o arguido Ricardo José Gomes Pestana, filho de Carlos Gomes Pestana e de Maria Dobres Silva Pestana, natural de São Roque, Funchal, de nacionalidade portuguesa, nascido em 11 de Janeiro de 1962, divorciado, titular do bilhete de identidade n.º 8384114, com domicílio na Caminho da Quinta, Porta 10, São Roque, 9050 Funchal, por se encontrar acusado da prática de um crime de condução de veículo em estado de embriaguez, previsto e punido pelo artigo 292.º, n.º 1, do Código Penal, praticado em 1 de Outubro de 1992, por despacho de 26 de Maio de 2006, proferido nos autos supra-referidos, foi dada por finda a contumácia, com cessação desta a partir daquela data, nos termos do artigo 337.º, n.º 6, do Código de Processo Penal, por estar arquivado desde 13 de Junho de 2001.

26 de Outubro de 2006. — A Juíza de Direito, *Rosa Moura*. — A Escrivã-Adjunta, *Luísa Alves*.

## 1.º JUÍZO DE COMPETÊNCIA ESPECIALIZADA CRIMINAL DO TRIBUNAL DA COMARCA DE SANTA MARIA DA FEIRA

### Aviso n.º 7542/2006 — AP

A Dr.ª Maria Manuel Miranda, juíza de direito do 1.º Juízo de Competência Especializada Criminal do Tribunal da Comarca de Santa Maria da Feira, faz saber que, no processo comum (tribunal singular), n.º 2267/92.7TBVFR, pendente neste Tribunal contra o arguido Henrique Coelho de Melo, filho de Orlando da Rocha Melo e de Margarida Dias Coelho, natural de Santa Maria de Lamas, Santa Maria da Feira, nascido em 18 de Dezembro de 1921, casado, titular do bilhete de identidade n.º 284129, com domicílio na Rua das Agradas, Lamas, 4535 Santa Maria de Lamas, por se encontrar acusado da prática do crime de emissão de cheque sem provisão, previsto e punido pelo artigo 11.º, n.º 1, do Decreto-Lei n.º 454/91, de 28 de Dezembro, na redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 316/97, de 19 de Novembro, praticado em 10 de Janeiro de 1992, por despacho de 16 de Outubro de 2006, proferido nos autos supra-referidos, foi dada por finda a contumácia, com cessação desta a

partir daquela data, nos termos do artigo 337.º, n.º 6, do Código de Processo Penal, por falecimento.

23 de Outubro de 2006. — A Juíza de Direito, *Maria Manuel Miranda*. — O Escrivão-Adjunto, *João Moura*.

### Aviso n.º 7543/2006 — AP

A Dr.ª Maria Manuel Miranda, juíza de direito do 1.º Juízo de Competência Especializada Criminal do Tribunal da Comarca de Santa Maria da Feira, faz saber que, no processo comum (tribunal singular), n.º 624/03.4PAVFR, pendente neste Tribunal contra o arguido Avelino da Silva Barbosa, filho de José de Jesus Barbosa e de Maria Lopes da Silva, natural de Sandim, Vila Nova de Gaia, nascido em 12 de Maio de 1972, casado, titular do bilhete de identidade n.º 10793828, com domicílio na Rua São Sebastião, 5, Feira, 4520 Santa Maria da Feira, por se encontrar acusado da prática de um crime de condução ilegal, previsto e punido pelo artigo 3.º, n.º 2, do Decreto-Lei n.º 2/98, de 3 de Janeiro, com referência aos artigos 121.º e 122.º, do Decreto-Lei n.º 114/94, de 3 de Maio, na redacção que lhe foi dada pelo mencionado Decreto-Lei n.º 2/98, de 3 de Janeiro, praticado em 18 de Julho de 2003, foi o mesmo declarado contumaz, em 18 de Outubro de 2006, nos termos do artigo 335.º do Código de Processo Penal. A declaração de contumácia, que caducará com a apresentação do arguido em juízo ou com a sua detenção, tem os seguintes efeitos: a suspensão dos termos posteriores do processo até à apresentação ou detenção do arguido, sem prejuízo da realização de actos urgentes nos termos do artigo 320.º do Código de Processo Penal, a anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados pelo arguido, após esta declaração e a proibição de obter quaisquer documentos, certidões ou registos de autoridades públicas.

27 de Outubro de 2006. — A Juíza de Direito, *Maria Manuel Miranda*. — O Escrivão-Adjunto, *João Moura*.

### Aviso n.º 7544/2006 — AP

A Dr.ª Marta Monterroso Nery, juíza de direito do 1.º Juízo de Competência Especializada Criminal do Tribunal da Comarca de Santa Maria da Feira, faz saber que, no processo comum (tribunal singular), n.º 2281/96.3TBVFR, (anterior 203/96) pendente neste Tribunal contra a arguida Almira Pinto de Jesus Pereira, filha de Alberto Joaquim Pereira e de Beatriz Pinto de Jesus, natural de Pedorido, Castelo de Paiva, nascida em 15 de Fevereiro de 1959, casada, titular do bilhete de identidade n.º 07581145, com domicílio na Rua do Paraíso, casa 104, 4535 Nogueira da Regedoura, por se encontrar acusado da prática de um crime de dano simples, previsto e punido pelo artigo 212.º do Código Penal, praticado em 25 de Fevereiro de 1995, por despacho de 31 de Outubro de 2006, proferido nos autos supra-referidos, foi dada por finda a contumácia, com cessação desta a partir daquela data, nos termos do artigo 337.º, n.º 6, do Código de Processo Penal, por apresentação em juízo.

31 de Outubro de 2006. — A Juíza de Direito, *Marta Monterroso Nery*. — A Escrivã-Adjunta, *Graça Vasconcelos*.

## 2.º JUÍZO DE COMPETÊNCIA ESPECIALIZADA CRIMINAL DO TRIBUNAL DA COMARCA DE SANTA MARIA DA FEIRA

### Aviso n.º 7545/2006 — AP

A Dr.ª Marta Monterroso Nery, juíza de direito do 2.º Juízo de Competência Especializada Criminal do Tribunal da Comarca de Santa Maria da Feira, faz saber que, no processo comum (tribunal singular), n.º 11/03.4TAVFR, pendente neste Tribunal contra a arguida Raysa Bondareva, de nacionalidade russa, nascida em 7 de Maio de 1963, titular do passaporte n.º 60N0013083, com domicílio na Rua 5 de Outubro, 242, 4520 Santa Maria da Feira, por se encontrar acusado da prática de um crime de furto simples, previsto e punido pelo artigo 203.º do Código Penal, praticado em 1 de Outubro de 2002, foi a mesma declarada contumaz, em 26 de Setembro de 2005, nos termos do artigo 335.º do Código de Processo Penal. A declaração de contumácia, que caducará com a apresentação do arguido em juízo ou com a sua detenção, tem os seguintes efeitos: a suspensão dos termos posteriores do processo até